



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.250/91

Revoga as Leis 897/83 e 898/83, de 28 de abril de 1983, que dispõem, respectivamente, sobre pagamento de aluguel de Casa para residência do III Juiz de Direito da Comarca e aluguel ou hotel, como ajuda de custo, ao Promotor de Justiça.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis 897/83 e 898/83 de 28 de abril de 1983, que dispõem, respectivamente, sobre pagamento de aluguel de Casa para residência do III Juiz de Direito da Comarca e aluguel ou hotel, como ajuda de custo, ao Promotor de Justiça.

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata o artigo anterior, no que se refere ao Ministério Público, com contrato de aluguel, em pl no vigor, em nome da Prefeitura, continuará a vigorar, excepcionalmente, enquanto estiver, no exercício do cargo, a atual Promotora de Justiça da Comarca.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica 26 de fevereiro de 1991.

Lindolfo Pena Pereira
Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal